

2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Luís do Maranhão

1º REGISTRO – PESSOA JURÍDICA

SINDICATO

Toda documentação trazida para registro deverá ser apresentada em duas vias originais.

1. **Requerimento**, com firma reconhecida, dirigido ao 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís-MA, em que solicita o registro do estatuto, assinado pelo representante legal do sindicato ou procurador (procuração específica para o ato, com firma reconhecida), conforme artigos 121 da lei 6.015 e 527 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
2. **Convocação** – princípio da transparência e publicidade – Contendo:
 - Proposta de constituição;
 - Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal;
 - Aprovação do Estatuto Social;
 - Assuntos Gerais.
3. A **Ata da Assembleia** de Fundação, que deverá conter:
 - Aprovação do estatuto e da criação do sindicato;
 - Eleição da diretoria com qualificação completa e individual: cargo, nome, estado civil, nacionalidade, profissão, CPF, RG, endereço (poderá ser entregue em lista anexa, com assinatura individual dos eleitos).
 - Rubrica do presidente e do secretário da assembleia em todas as páginas e assinatura na última página;
 - Prazo de mandato dos órgão eletivos.
4. **Lista de Presença** da Assembleia Geral;
5. **Cópia dos documentos pessoais** (RG, CPF e comprovante de residência) de todos os membros da diretoria.
6. **Estatuto Social** que devem conter, necessariamente, as seguintes informações:
 - A denominação, os fins e a sede social (endereço completo, inclusive CEP);
 - O tempo de duração e o fundo social, quando houver;
 - O modo pelo qual se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
 - A forma de gestão administrativa e aprovação das respectivas contas;
 - Se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo;

- Se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;
- As condições de extinção e o destino do seu patrimônio;
- Condições para admissão, demissão e exclusão dos associados, garantindo o direito à ampla defesa;
- Estabelecer um rol de direitos e deveres dos associados;
- Fontes de recursos para manutenção da associação;
- Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
- As condições para alterações estatutárias e a destituição de administradores
- Forma de convocação para assembleia geral;
- Incluir na competência da Assembleia Geral a competência para destituir administradores e alterar o Estatuto Social, indicando o quórum para essa deliberação;
- Prazo de mandato da diretoria;
- O visto de um advogado com número de inscrição na OAB;
- Rubricas do representante legal em todas as vias do estatuto e da ata.

E-mail para contato direto: pj@2rtdsaoluis.com

telefone: (98) 3303-9431